



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 1 - Centro	74 3641-3116	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 372.2025 - AA - RAS PADARIA
- PORTARIA SEMADES Nº 371.2025 - AA - FREITAS & GALIZA LTDA
- PORTARIA SEMADES Nº 373.2025 - AA - GALIZA FARMA & CIA LTDA
- PORTARIA SEMADES Nº 374.2025 - AA - MASON AGRO
- PORTARIA SEMADES Nº 375.2025 - AA - CARDIO VIDA
- PORTARIA SEMADES Nº 376.2025 - AA - O ESKINÃO FERRO E CIA
- PORTARIA SEMADES Nº 377.2025 - AA - O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO
- PORTARIA SEMADES Nº 378.2025 - AA - AISLAN GUEDES DA SILVA
- PORTARIA SEMADES Nº 379.2025 - INEX - STARLINE BAHIA PROVEDOR

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 006.2025 - ADESÃO Nº 004.2025
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 009.2025 - ADESÃO Nº 003.2025
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 011.2025 - ADESÃO Nº 014.2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066.2025



CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 171103.2025 - CRED. 002.2025
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011003.2023 - CP 002.2023
- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012804.2025 - DL 054.2025
- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032702.2025 - DL 039.2025
- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040302.2025 - DL 018.2025
- EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022309.2024 - DL 216.2024
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043101/2025
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012107.2023 - DL 257.2023
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012405.2023 - DL 138.2023





PROCESSO/Número

072/AA/SEMADFES/JUL-2025

PORTARIA N.º 372/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **RAS PADARIA LTDA**, nome fantasia **PADARIA FARIAS**, CNPJ - **51.569.385/0001-43** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **RAS PADARIA LTDA**, nome fantasia **PADARIA FARIAS**, CNPJ - **51.569.385/0001-43**, com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 517, ASA NORTE, CEP - 44.864-090, IRECÊ- BAHIA, para a execução da atividade: **10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial**, conforme declarado à SEMADES, enquadrado pelo Decreto de nº 360/2019 como COMÉRCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CORRELATOS.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VI - Apresentar o Alvará Sanitário (**Prazo:** 15 dias);
- VII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- IX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X - Apresentar comprovantes de envio dos óleos e gorduras de origem animal ou vegetal para uso culinário utilizado na cozinha para pessoa física ou jurídica que o reaproveite, para fazer sabão ou biodiesel, por exemplo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes informando frequência).
- XI - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- XII - Orientar colaboradores e clientes por práticas de redução no desperdício de água, materiais recicláveis e orgânicos, bem como por sua destinação adequada prezando pelas boas condições do meio ambiente e redução do consumo de matéria prima;
- XIII - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- XIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a Instrução Normativa Municipal (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

RUMO AOS
100
ANOS
Página 2 de 3





Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de julho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

173/AA/SEMADES/JUL-2025

PORTARIA N.º 371/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **FREITAS & GALIZA LTDA** nome fantasia **FARMACIA BOA VISTA**, CNPJ **13.527.247/0001-02** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **FREITAS & GALIZA LTDA** nome fantasia **FARMACIA BOA VISTA**, CNPJ **13.527.247/0001-02**, com sede na PC PRESIDENTE DUTRA, n.º 116, CENTRO, CEP: 44.900-000, Irecê – BA. Tendo como atividade principal: **47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**, enquadrado pelo Decreto n.º 360/2019 como SAÚDE – Consultórios médicos ou odontológicos, **FARMÁCIAS**, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V. Manter atualizado o Alvará Sanitário. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VI. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VII. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme documentação apresentada à SEMADES. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- IX. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XII. Dispor de equipamentos de combate a incêndio nas dependências do empreendimento em conformidade a NR – 23, com quantitativo adequado e devendo estes estar devidamente sinalizados. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- XIV.** Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XV.** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XVI.** Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- XVII.** **Disponer de local para recolhimento de medicamentos com prazo de validade expirada com devida sinalização e divulgação do recolhimento. (Prazo: 30 dias);**
- XVIII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo: 360 dias**).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa Autorização Ambiental deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - **Esta Autorização Ambiental entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

Irecê - BA, 29 de julho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

172/AA/SEMADES/JUL-2025

PORTARIA Nº 373/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **GALIZA FARMA & CIA LTDA** nome fantasia **FARMACIA BOA VISTA**, CNPJ **61.129.915/0001-96** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **GALIZA FARMA & CIA LTDA** nome fantasia **FARMACIA BOA VISTA**, CNPJ **61.129.915/0001-96**, com sede na PC DR MARIO DOURADO SOBRINHO, nº 32, CENTRO, CEP: 44.860-165, Irecê – BA. Tendo como atividade principal: **47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**, enquadrado pelo Decreto nº 360/2019 como **SAÚDE – Consultórios médicos ou odontológicos, FARMÁCIAS**, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V. Manter atualizado o Alvará Sanitário. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VI. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VII. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme documentação apresentada à SEMADES. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- IX. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XII. Dispor de equipamentos de combate a incêndio nas dependências do empreendimento em conformidade a NR – 23, com quantitativo adequado e devendo estes estar devidamente sinalizados. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- XIV.** Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XV.** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XVI.** Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- XVII.** **Disponer de local para recolhimento de medicamentos com prazo de validade expirada com devida sinalização e divulgação do recolhimento. (Prazo: 30 dias);**
- XVIII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo: 360 dias**).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa Autorização Ambiental deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - **Esta Autorização Ambiental entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

Irecê - BA, 29 de julho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 3 de 3





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

178/AA/SEMADES/JUL-2025

PORTARIA Nº 374/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **MASON EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** nome fantasia **MASON AGRO**, CNPJ **40.551.745/0002-44** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **MASON EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** nome fantasia **MASON AGRO**, CNPJ **40.551.745/0002-44**, com sede na Av. Primeiro De Janeiro, São João, Irecê – BA, tendo como atividade: **45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, enquadrado pelo Decreto nº 360/2019, como **SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO**, com área inferior a 600m².

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Seguir rigorosamente o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, que foi apresentado à SEMADES. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII. Seguir criteriosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, que foi apresentado à SEMADES. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII. Dispor de equipamentos de combate a incêndio nas dependências do empreendimento em conformidade a NR-23. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- IX. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, à SEMADES. (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- X. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser encaminhados a empresas devidamente licenciadas. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes, comprovando a frequência);
- XI. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento será coletado, acondicionado e terá destinação final correta, de modo que, não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XV. Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





XVI. Todo óleo utilizado bem como as embalagens vazias deverão ser descartadas corretamente por empresas especializadas pela coleta e envio dos OLUC'S. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);

XVII. Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII. As manutenções deverão ser feitas em área com piso impermeável, evitando assim a contaminação do solo por óleos, graxas e afins. Também fica proibido todo e qualquer serviço feito fora dos limites do empreendimento, a exemplo de calçadas e/ou terrenos adjacentes. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIX. Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa Municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de julho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

174/AA/SEMADES/JUL-2025

PORTARIA N.º 375/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CARDIO VIDA LTDA**, nome fantasia **CARDIO VIDA**, CNPJ **12.274.289/0001-16** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CARDIO VIDA LTDA**, nome fantasia **CARDIO VIDA**, CNPJ **12.274.289/0001-16**, com sede na PC LAFAIETE COUTINHO, N.º 55, CENTRO, Irecê – BA. Tendo como atividade principal: **86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**, enquadrado pelo Decreto n.º 360/2019 como **SAÚDE – Sem realização de procedimentos cirúrgicos**.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Manter atualizado o Alvará Sanitário (**Prazo:** durante a vigência dessa Autorização);
- V. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (PGRSS) (**Prazo:** durante a vigência dessa Autorização);
- VI. Manter o contrato com a empresa coletora de resíduos sempre atualizado, e apresentar o comprovante de renovação contratual (**Prazo:** durante a vigência dessa Autorização);
- VII. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- VIII. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual n.º 12.056/2011;
- IX. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XIV. Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XV. Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);





- XVI.** Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- XVII.** Dispor de local para recolhimento de medicamentos com prazo de validade expirada com devida sinalização e divulgação do recolhimento. (**Prazo:** 30 dias);
- XVIII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa Autorização Ambiental deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de julho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

RUMO AOS
100
ANOS
Página 3 de 3





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

177/AA/SEMADES/JUL-2025

PORTARIA N.º 376/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **O ESKINAO FERRO E CIA LTDA**, nome fantasia **FERRO & CIA**, CNPJ: **04.465.526/0001-06**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **O ESKINAO FERRO E CIA LTDA**, nome fantasia **FERRO & CIA**, CNPJ: **04.465.526/0001-06**, com sede na R DA ESPERANCA, N.º 100, CENTRO, IRECÊ – BA, CEP: 44.900-000. Tendo como atividade principal: **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**, conforme declarado à SEMADES, enquadrado pelo Decreto n.º 360/2019 em MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;





- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII - Todo material de origem florestal deverá ter o seu Documento de Origem Florestal (DOF), que deverá ser mantido pelo empreendedor e apresentado sempre que solicitado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis, a exemplo de papelão, e apresentar o comprovante de envio, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII - Utilizar nas dependências do empreendimento extintores de combate a incêndio, estando estes com a devida demarcação vertical e horizontal em conformidade a NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);





XIII - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de julho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

177/AA/SEMADES/JUL-2025

PORTARIA N.º 377/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **O ESKINAO DA CONSTRUCAO LTDA**, nome fantasia **ESKINAO DA CONSTRUCAO**, CNPJ: **42.102.830/0001-70**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **O ESKINAO DA CONSTRUCAO LTDA**, nome fantasia **ESKINAO DA CONSTRUCAO**, CNPJ: **42.102.830/0001-70**, com sede na AV ADOLFO MOITINHO, nº 08, CENTRO, IRECÊ – BA, CEP: 44.860-157. Tendo como atividade principal: **47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**, conforme declarado à SEMADES, enquadrado pelo Decreto nº 360/2019 em MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII - Todo material de origem florestal deverá ter o seu Documento de Origem Florestal (DOF), que deverá ser mantido pelo empreendedor e apresentado sempre que solicitado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis, a exemplo de papelão, e apresentar o comprovante de envio, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII - Utilizar nas dependências do empreendimento extintores de combate a incêndio, estando estes com a devida demarcação vertical e horizontal em conformidade a NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);





XIII - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de julho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO/Número

179/AA/SEMADES/JUL-2025

PORTARIA N.º 378/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **45.941.400 AISLAN GUEDES DA SILVA**, CNPJ - **45.941.400/0001-30** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **45.941.400 AISLAN GUEDES DA SILVA**, CNPJ - **45.941.400/0001-30**, com sede na R Ângelo Dourado, N.º 112, Centro, CEP - 44.860-003, IRECÊ-BAHIA, para a execução da atividade: **47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**, conforme declarado à SEMADES, enquadrado pelo Decreto de n.º 360/2019 como COMÉRCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CORRELATOS.

Art. 2.º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





- VI - Apresentar o Alvará Sanitário (Prazo: 15 dias);
- VII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- IX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI - Seguir as recomendações expressas no Estudo de Impacto de vizinhança (EIV) apresentado à SEMADES. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII - Apresentar comprovantes de envio dos óleos e gorduras de origem animal ou vegetal para uso culinário utilizado na cozinha para pessoa física ou jurídica que o reaproveite, para fazer sabão ou biodiesel, por exemplo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes informando frequência).
- XIV - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- XV - Orientar colaboradores e clientes por práticas de redução no desperdício de água, materiais recicláveis e orgânicos, bem como por sua destinação adequada prezando pelas boas condições do meio ambiente e redução do consumo de matéria prima;
- XVI - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA n.º 001 de 22 de Fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65dB do lado externo e/ou vizinhança bem como 55dB em seu funcionamento Noturno (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas); OBS: Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta portaria;





- XVII - Realizar periodicamente a manutenção e limpeza da chaminé e dos filtros presentes nesta, evitando a dispersão de particulados à atmosfera. (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- XVIII - Apresentar os comprovantes de compra do material lenhoso utilizado no forno à lenha do empreendimento. (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- XIX - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a Instrução Normativa Municipal (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de julho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

RUMO AOS
100
ANOS
Página 3 de 3





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO/Número

057/INEX/SEMADES/JUL-2025

PORTARIA N.º 379/2025

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** à **STARLINE BAHIA PROVEDOR E SOLUCOES LTDA**, nome fantasia **STARLINE**, CNPJ: **51.359.527/0001-48** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** à **STARLINE BAHIA PROVEDOR E SOLUCOES LTDA**, nome fantasia **STARLINE**, CNPJ: **51.359.527/0001-48**, com sede na R AURELIO JOSE MARQUES, N.º 100-B, CENTRO, IRECÊ – BA, CEP: 44.900-000. Tendo como atividade principal: **61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM**, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE do presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Rua Antônio Carlos Magalhães, N.º 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- V. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);
- VIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- IX. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI. Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentos em anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 2 de 3





Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de RENOVAÇÃO deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 30 de julho de 2025.

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 043/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ nº 05.021.932/0001-34, em face da decisão que a julgou desclassificada, no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 013/2025, referente ao *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA*. Dessa forma, está aberto o prazo para contrarrazões, de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165, § 4º da Lei 14.133/2021. Data: 31/07/2025. Autos na plataforma do BNC, site: <https://bnccompras.com>. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012907/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 006/2025
Termo de Adesão Nº 004/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 006/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): JACKSON LOIOLA GONÇALVES LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 82.940,00 (OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 06 de maio de 2026. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 29 de julho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA012907/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 006/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 006/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) JACKSON LOIOLA GONÇALVES LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 82.940,00 (OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). Irecê/BA – BA, 29 de julho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº PA012907/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 006/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 012907/2025. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): JACKSON LOIOLA GONÇALVES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA. Vigência: até 06 de maio de 2026, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 29 de julho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº PA012907/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 006/2025
Termo de Adesão Nº 004/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 012907/2025. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: JACKSON LOIOLA GONÇALVES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA. Valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 82.940,00 (OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). Vigência: até 06 de maio de 2026, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 29 de julho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA011607/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 009/2025
Termo de Adesão Nº 003/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 009/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e afins, incluindo o fornecimento de peças, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): DORIEDSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de 126.635,20 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 26 de maio de 2026. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 16 de julho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA011607/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 009/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 009/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e afins, incluindo o fornecimento de peças, para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) DORIEDSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 126.635,20 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). Irecê/BA – BA, 16 de julho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº PA011607/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 009/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 011607/2025; 021007/2025, respectivamente. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): DORIEDSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e afins, incluindo o fornecimento de peças, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Vigência: até 26 de maio de 2026, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 16 de julho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº PA011607/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 009/2025
Termo de Adesão Nº 003/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 011607/2025. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: DORIEDSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e afins, incluindo o fornecimento de peças, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor(es) total(is) estimado(s): 126.635,20 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). Vigência: até 26 de maio de 2026, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 16 de julho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA013007/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025
Termo de Adesão Nº 014/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 011/2025, que tem como objeto o credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/BA. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): MANOEL DE SOUZA PIMENTA JUNIOR ME E MARCELE LAIS DOURADO SANTOS ME, RESPECTIVAMENTE, RESPECTIVAMENTE, no(s) valor(es) total(is) de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), RESPECTIVAMENTE. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 31 de maio de 2026. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 30 de julho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA013007/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025
Termo de Adesão Nº 014/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 011/2025, que tem por objeto o credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) MANOEL DE SOUZA PIMENTA JUNIOR ME E MARCELE LAIS DOURADO SANTOS ME, RESPECTIVAMENTE, no(s) valor(es) total(is) de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), RESPECTIVAMENTE. Irecê/BA – BA, 30 de julho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº PA013007/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 011/2025
Termo de Adesão Nº 014/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 013007/2025 e 023007/2025, respectivamente. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciado(s): MANOEL DE SOUZA PIMENTA JUNIOR ME E MARCELE LAIS DOURADO SANTOS ME, RESPECTIVAMENTE. Valor(es) total(is) R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), RESPECTIVAMENTE. Objeto: Credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Irecê/BA. Vigência: Até 31 de maio de 2026 ou a conclusão total do objeto, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 30 de julho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2025.
Processo Administrativo nº. PA081006/2025

CONTRATADA: METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ/CPF: 08.667.336/0001-14.
VALOR TOTAL: R\$ 59.760.00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BARRACAS PERSONALIZADAS PARA REORGANIZAÇÃO DE FEIRANTES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de julho de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011707/2025
Processo Administrativo nº. PA081006/2025
Dispensa de Licitação nº. 0107/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 08.667.336/0001-14.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 59.760.00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BARRACAS PERSONALIZADAS PARA REORGANIZAÇÃO DE FEIRANTES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 17 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/2025.
Processo Administrativo nº. PA031107/2025

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 2 ASSINATURAS DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012307/2025
Processo Administrativo nº. PA031107/2025
Dispensa de Licitação nº. 0108/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 2 ASSINATURAS DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Irecê, Bahia – 23 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011807/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO DE PESSOAS PARA PREFEITURAS E CÂMARAS.

Contratada: FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES, CNPJ nº 06.150.141/0001-77.

Prazo de vigência: 5 (cinco) meses; 22/07/2025 até 22/12/2025.

Valor Total: R\$ 5.906,25 (CINCO MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 22 de julho de 2025.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012207/2025
Processo Administrativo Nº PA011807/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 061/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO DE PESSOAS PARA PREFEITURAS E CÂMARAS. Vigência: 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 5.906,25 (CINCO MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 22 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PA030907/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 062/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou os atos praticados em favor de COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ, no valor global de R\$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais). Objeto: Locação de imóvel situado a Rua São Francisco, 165, Centro, Irecê-Ba, destinado ao funcionamento da sede da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 21 de Julho de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012107/2025.

Processo Administrativo nº PA030907/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO(A) LOCADOR(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ.**CPF/CNPJ:** 13.715.339/0001-16**ESPECIE:** Locação de Imóvel**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais).**RESUMO DO OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua São Francisco, 165, Centro, Irecê-Ba, destinado ao funcionamento da sede da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**BASE LEGAL:** Contratação direta por inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Irecê/BA, 21 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011507/2025**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a cantora ISADORA POMPEO, para realização de show musical no Evento Cultural Gospel do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 15 e 16 de agosto de 2025.

Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 02 (dois) meses, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Irecê - BA, 22 de julho de 2025.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022207/2025
Processo Administrativo Nº PA011507/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a cantora ISADORA POMPEO, para realização de show musical no Evento Cultural Gospel do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 15 e 16 de agosto de 2025. Vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 02 (dois) meses, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); Valor do transporte: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Valor da hospedagem: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Valor da infraestrutura: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Valor da logística e demais despesas: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 22 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041607/2025**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a cantora ALINE BARROS, para realização de show musical no Evento Cultural Gospel do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 15 e 16 de agosto de 2025.

Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 02 (dois) meses, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Irecê - BA, 22 de julho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032207/2025

Processo Administrativo Nº 041607/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 064/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a cantora ALINE BARROS, para realização de show musical no Evento Cultural Gospel do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 15 e 16 de agosto de 2025.

Vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 02 (dois) meses, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais); Valor do transporte: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); Valor da hospedagem: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Valor da infraestrutura: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Valor da logística e demais despesas: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 22 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA012307/2025**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a atração MARIA GADÚ, para realização de show musical na Feira Literária, a realizar-se-á no período de 31/07/2025 a 02/08/2025, durante os Festejos de Emancipação Política do Município de Irecê/BA.

Contratada: CASA 83 PRODUcoes LTDA, CNPJ nº 28.065.603/0001-90.

Valor Total: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 25/08/2025, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Irecê - BA, 25 de Julho de 2025.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012507/2025
Processo Administrativo Nº PA012307/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 065/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: CASA 83 PRODUcoes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.065.603/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a atração MARIA GADÚ, para realização de show musical na feira literária a realizar-se-á no período de 31/07 a 02/08 no Município de Irecê/BA. Vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 25/08/2025, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato. Valor Global: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 67.772,00 (Sessenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais); Valor do transporte: R\$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais); Valor da hospedagem: R\$ -----; Valor da infraestrutura: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Valor da logística e demais despesas: R\$ 48.528,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 25 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012207/2025**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a banda FORROZÃO MORIÁ, para realização de show musical no Evento Cultural Gospel do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 15 e 16 de agosto de 2025.

Contratada: UZIBA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.741.176/0001-60.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 02 (dois) meses, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Irecê - BA, 25 de julho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022507/2025

Processo Administrativo Nº 012207/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 066/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: UZIBA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.741.176/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a banda FORROZÃO MORIÁ, para realização de show musical no Evento Cultural Gospel do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 15 e 16 de agosto de 2025. Vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 02 (dois) meses, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato. Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); Valor do transporte: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Valor da hospedagem: -----; Valor da infraestrutura: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Valor da logística e demais despesas: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 25 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 171103/2025
Processo Administrativo nº. PA021707/2025

TERMO RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO de nº. 171103/2025, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa SERVIÇOS MEDICOS GOMES E PEREZ LTDA. Objeto: Constitui objeto deste termo a retificação ao Contrato Nº 171103/2025, referente a prestação de serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às demandas do Município de Irecê-BA. RETIFICAÇÃO: Em razão da alteração do presente termo, retificamos e ratificamos a Cláusula Segunda – Dos Serviços no Termo de Credenciamento Nº 171103/2025, bem como a alteração da Cláusula Segunda – Dos Serviços no Instrumento Contratual Nº 171103/2025, referente a prestação de serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às demandas do Município de Irecê-BA, permanecendo inalterado o valor total do contrato. Retroatividade: O prazo de vigência do presente termo será contado a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/03/2025. Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. Devendo o presente extrato ser publicado para conhecimento geral. Irecê/BA, 23 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011003/2023
Processo Administrativo Nº PA021107/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 011003/2023, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL . Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Alteração Qualitativa e Supressiva do Contrato nº. 011003/2023, suprimindo a importância de R\$ 854,93 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), passando o valor total consolidado do contrato de R\$ 15.546.807,07 (QUINZE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), para R\$ 15.545.952,14 (QUINZE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de Requalificação de Escolas, Secretaria de Educação e Equipamentos Esportivos para atender à Rede Municipal de Educação do Município de Irecê/BA. Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 16 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012804/2025
Processo Administrativo Nº PA012107/2025

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como Quantitativo e Valor do Contrato nº. 012804/2025, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de fórmulas, leites especiais, suplementos alimentares industrializados, especializados para nutrição oral e enteral, com a finalidade de atender a necessidade dos pacientes atendidos nas unidades de saúde, usuários cadastrados na Secretaria de Saúde de ordem judicial, vinculado ao Município de Irecê/BA. Prazo: 03 (três) meses, contados a partir de 28/07/2025 até 28/10/2025. Valor global: R\$ 9.746,96 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), o que corresponde a aproximadamente 25,00 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 38.990,25 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 48.737,21 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos). Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2025. Fundamento Legal: Arts. 105 e 124 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 25 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032702/2025

Processo Administrativo Nº PA022207/2025

PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 032702/2025, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa ILZA IVONE MARQUES BARRETO LTDA CNPJ - 22.346.828/0001-39. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA. Prazo: 05 (cinco) meses, contados a partir de 27/07/2025 até 27/12/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0039/2025. Fundamento Legal art. 105 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 25 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040302/2025
Processo Administrativo Nº PA022107/2025

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como Quantitativo e Valor do Contrato nº. 040302/2025, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADO A SUPRIR ÀS DEMANDAS DO APARELHO HEMATOLOGICO SYSMEX XN-350 DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. Prazo: 04 (quatro) meses, contados a partir de 03/08/2025 até 03/12/2025. Valor global: R\$ 2.810,54 (dois mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a aproximadamente 24,2 % (vinte e quatro virgula dois por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 11.588,69 (onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 14.399,23 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos). Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2025. Fundamento Legal: Arts. 105 e 124 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 29 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022309/2024
Processo Administrativo Nº PA021807/2025

SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 022309/2024, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa SGOV SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ - 22.346.828/0001-39. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS QUE PERMITAM A CONSULTA E GERENCIAMENTO ONLINE DOS ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA. Prazo: 05 (cinco) meses, contados a partir de 23/07/2025 até 23/12/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0216/2024. Fundamento Legal art. 107 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 23 de julho de 2025.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043101/2025
- PRAZO -
Processo Administrativo n.º PA012807/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043101/2025, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa H.L.M DE SOUZA - CNPJ n.º 04.741.266/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para suprir a demanda do Município de Irecê/BA. PRAZO: 03 (três) meses, a partir da sua assinatura. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 046/2023. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012107/2023
Processo Administrativo Nº PA031607/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 012107/2023, que entre si firmaram O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e DERMIVAL FRANCA FILHO. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva - CERMULT, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 158, bairro Fórum nesta cidade visando atender demandas da Secretaria de Educação. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 21/07/2025 até 21/07/2026. Origem: Dispensa de Licitação nº 0257/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 18 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012405/2023
Processo Administrativo Nº PA051607/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 012405/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/Ba e SERVIMED - SERVIÇOS MEDICOS DE IRECE LTDA. Objeto: Locação de um Imóvel situado à Rua Rio Taquari, 155, Recanto das Árvores, Irecê-Ba, para funcionamento da Vigilância à Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA. Prazo: 02 (dois) meses, contados a partir de 24/07/2025 até 24/09/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0138/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 23 de Julho de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3769-CDF7-ADFF-6818-83C4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3769-CDF7-ADFF-6818-83C4



Hash do Documento

0f323b4f6252066022db9a9bd59d59a67601a9827f9d45afa19e99bb37d76acb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2025 16:42 UTC-03:00